



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – SRP - ELETRÔNICA

PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.881/2018 - CASAL

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDO NOS
SEGUINTE LOTES:**

LOTE 1: CONEXÕES PVC

LOTE 2: PEAD (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 3: ADESIVO/FITA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 4: TUBO PVC

LOTE 5: TUBOS PVC DN 140 E 180 MM

LOTE 6: CONEXÕES FEFO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 7: REGISTRO DE GAVETA FEFO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 8: LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA

LOTE 9: TUBO PVC

LOTE 10: TUBO PVC DN 140 E 180MM

LOTE 11: CONEXÕES FERRO FUNDIDO

LOTE 12: REGISTROS GAVETA FEFO

LOTE 13: LUVAS DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – SRP - ELETRÔNICA
PROCESSO PROTOCOLO Nº 14.881/2018 - CASAL

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2019 às 16:00 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2019 às 16:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2019 às 9:00 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRA: ILMA AMARAL ALMEIDA

PREGOEIRA SUPLENTE: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

FORMA DE FORNECIMENTO: PRONTA ENTREGA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 29 de abril de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23 /2019 – SRP - ELETRÔNICO

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDO NOS SEGUINTE LOTES:

LOTE 1: CONEXÕES PVC

LOTE 2: ANÉIS DE BORRACHA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

LOTE 3: LUVAS PVC PBA 125 A 180 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

LOTE 4: LUVAS DEFOFO E COLETOR

LOTE 5: TUBOS PEAD

LOTE 6: CONEXÕES PEAD (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

LOTE 7: TORNEIRAS PEAD (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI).

LOTE 8: ADESIVOS/FITAS

LOTE 9: TUBO PVC

LOTE 10: TUBO PVC DN 140 E 180MM

LOTE 11: CONEXÕES FERRO FUNDIDO

LOTE 12: REGISTROS GAVETA FEFO

LOTE 13: LUVAS DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2019

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – SRP - ELETRÔNICA

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

Modelo G: Termo de Recebimento Provisório

Modelo H: Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – SRP - ELETRÔNICA

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia e hora indicados na inicial, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, destinada a contratação citada neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRA, habilitadas e nomeadas através da RD nº 07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d) A possibilidade de participação de **consórcios** nesta licitação e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **possível aquisição** de materiais hidráulicos, para atender às necessidades das Unidades de Negócios da CASAL, distribuído nos seguintes lotes:

LOTE 1: CONEXÕES PVC

LOTE 2: ANÉIS DE BORRACHA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 3: LUVAS PVC PBA 125 A 180 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 4: LUVAS DEFOFO E COLETOR

LOTE 5: TUBOS PEAD

LOTE 6: CONEXÕES PEAD (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 7: TORNEIRAS PEAD (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

LOTE 8: ADESIVOS/FITAS

LOTE 9: TUBO PVC

LOTE 10: TUBO PVC DN 140 E 180MM

LOTE 11: CONEXÕES FERRO FUNDIDO

LOTE 12: REGISTROS GAVETA FEFO

LOTE 13: LUVAS DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação de cada lote terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.2. Quando da apresentação da proposta de preços, a licitante deve observar que a CASAL, por conta do disposto na Instrução Normativa GSEF Nº 70/2016, com base na Emenda Constitucional nº 87 de 16/04/2015, do Convênio ICMS 93, 17/12/2015, e da Lei Estadual Nº 7.734, de 25/09/2015, teve sua Inscrição Estadual “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes para todos os lotes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.100 – GESUP
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAL
RUBRICA	205.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A ausência da Declaração a que se refere o subitem 4.3, prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.

5.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.13. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância

5.14. da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.15. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.16. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

5.17. Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERÊNCIA, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

5.16.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.
- f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- g) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
 - g1) Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.
 - g2) Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

5.18. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

5.19. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pelo líder.

5.20. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.21. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

5.21.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.21.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

5.21.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

5.22. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.23. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CASAL;
 - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.24. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 7.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa, para cada lote, feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 8.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do PREGOEIRA com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.6.** O PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.
- 8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- 8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- 8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRÁSILIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3.** O PREGOEIRA tem um prazo de até 03 (três) dias úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 9.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme CONSTANTE DO ANEXO III.
- 9.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- 9.6.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – ASLIC/CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b) Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.
- c) Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- d) Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado(s) técnico(s) de experiência da empresa que comprove estar fornecendo ou já forneceu produtos com os serviços inclusos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.4.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.4.6. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.4.7. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.9. A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderás ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor pelo PREGOEIRA, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da PREGOEIRA que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

15.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e o RILC, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 29 de abril de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

ASSESSORA DE LICITAÇÃO/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019-SRP ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **Materiais Hidráulicos**, conforme planilhas de Lotes discriminados no item 3.0 deste Termo.

2. DA MODALIDADE

2.1. A modalidade licitatória terá adoção preferencial do rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.

2.2. Os Lotes **02, 03, 06** e **07** em questão são EXCLUSIVOS para ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), ou MEI (Micro Empreendedor Individual). Os demais **NÃO** são destinados a ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte), ou MEI (Micro Empreendedor Individual)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Materiais destinados à reposição de estoque a serem direcionados às Unidades de Negócios e Serviços da CASAL para uso operacional durante o período de vigência deste contrato.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

4.1. O Objeto será composto por 13 (treze) lotes, divididos conforme tabelas abaixo relacionadas.

LOTE 01

CONEXÕES PVC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ADAPTADOR PVC /FºFº JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC
2	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4"	30.000	PC
3	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2"	250	PC
4	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 100 MM C/ANEL	150	PC
5	ADAPTADOR PVC SR 20 MM X 1/2"	15.000	PC
6	ADAPTADOR PVC SR 50MM X 1 1/2"	500	PC
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 25MM X 20MM	25.000	PC
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 32MM X 25MM	25.000	PC
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 40MM X 25MM	800	PC
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 50MM X 32MM	600	PC
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 60MM X 50MM	600	PC
12	BUJAO PVC ROSC. 1/2"	800	PC
13	BUJAO PVC ROSC. 3/4"	800	PC
14	BUJAO PVC ROSC. 1"	500	PC
15	CAP DE PVC JE DN 100MM PBA C/ ANEL	150	PC
16	CAP DE PVC JE DN 140MM PBA C/ ANEL	50	PC
17	CAP DE PVC JE DN 50MM PBA C/ ANEL	300	PC
18	CAP DE PVC JE DN 75MM PBA C/ ANEL	300	PC
19	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	20.000	PC
20	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	30.000	PC
21	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 50MM JE C/ ANEL	30	PC
22	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 75MM JE C/ ANEL	10	PC
23	CURVA PVC COLETOR ESG. 100MM X 90º C/ ANEL	200	PC
24	CURVA PVC COLETOR ESG. 150MM X 90º C/ ANEL	100	PC
25	CURVA PVC COLETOR ESG. 200MM X 90º C/ ANEL	10	PC
26	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 90º C/ ANEL	100	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

27	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 45º C/ ANEL	50	PC
28	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 90º C/ ANEL	50	PC
29	CURVA PVC PBA PB JE 125MM X 90º C/ ANEL	5	PC
30	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 45º C/ ANEL	10	PC
31	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 90º C/ ANEL	15	PC
32	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 45º C/ ANEL	150	PC
33	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 90º C/ ANEL	180	PC
34	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 45º C/ ANEL	60	PC
35	JOELHO PVC SOLD. 20MM X 90º	20.000	PC
36	JOELHO PVC SOLD. 25MM X 90º	35.000	PC
37	JOELHO PVC SOLD. 50MM X 90º	1000	PC
38	JOELHO PVC SOLD. 60MM X 90º	1000	PC
39	JOELHO PVC SR 25MM X 3/4" 90º	30.000	PC
40	JOELHO PVC SR 32MM X 1" 90º	1000	PC
41	JOELHO PVC SR 20MM X 1/2" 90º	10.000	PC
42	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 100MM C/ ANEL	1000	PC
43	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 50MM C/ ANEL	2.500	PC
44	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 75MM C/ ANEL	1.800	PC
45	LUVA PVC ROSC. 3/4"	800	PC
46	LUVA DE PVC SOLD. 20MM	25.000	PC
47	LUVA DE PVC SOLD. 25MM	38.000	PC
48	LUVA DE PVC SOLD. 32MM	18.000	PC
49	LUVA DE PVC SOLD. 60MM	1000	PC
50	LUVA PVC SR 20MM X 1/2"	5.000	PC
51	LUVA PVC SR 25MM X 1/2"	500	PC
52	LUVA PVC SR 25MM X 3/4"	35.000	PC
53	LUVA PVC SR 32MM X 1"	25.000	PC
54	LUVA PVC SR 60MM X 2"	100	PC
55	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1"	500	PC
56	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1/2"	500	PC
57	NIPLE PVC DUPLO ROSC. 3/4"	500	PC
58	REDUÇÃO PVC PB JE 100MM X 75MM C/ ANEL	200	PC
59	REDUÇÃO PVC PB JE 75MM X 50MM C/ ANEL	300	PC
60	REGISTRO DE GAVETA PVC SOLD. 25MM	1.600	PC
61	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 20MM	1.500	PC
62	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 32MM	1000	PC
63	TE PVC SOLD 20MM	3.000	PC
64	TE PVC SOLD 25MM	3.000	PC
65	TE PVC SOLD 32MM	500	PC
66	TE PVC SOLD 40MM	500	PC
67	TE PVC SOLD 50MM	500	PC
68	TE PVC SOLD 60MM	500	PC
69	TE PVC SR 20MM X 1/2"	100	PC
70	TE PVC SR 25MM X 3/4"	100	PC
71	TE DE PVC BBB DN 50MM C/ ANEL	350	PC
72	TE DE PVC BBB DN 75MM C/ ANEL	350	PC
73	TE PVC PBB JE DN 100 X 75MM C/ ANEL	20	PC
74	TE PVC ESGOTO DN 150MM X 100MM C/ ANEL	50	PC
75	TE PVC ESGOTO DN 250MM X 100MM C/ ANEL	15	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

76	TE PVC ESGOTO DN 300MM X 100MM C/ ANEL	6	PC
77	TE PVC ESGOTO DN 300mm X 150mm C/ANEL	6	PC
78	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 100MM C/ ANEL	100	PC
79	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 150MM C/ ANEL	100	PC

LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

ANÉIS DE BORRACHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 150MM	300	PC
2	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 75MM	300	PC
3	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC 60MM	1000	PC
4	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 100MM	400	PC
5	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 150MM	400	PC
6	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 200MM	400	PC

LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

LUVAS PVC PBA 125 A 180			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 125MM C/ ANEL	150	PC
2	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 140MM C/ ANEL	400	PC
3	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 180MM C/ ANEL	100	PC

LOTE 04

LUVAS DEFOFO E COLETOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 100MM C/ ANEL	1.200	PC
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 150MM C/ ANEL	1.100	PC
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 200MM C/ ANEL	1000	PC
4	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 250MM C/ ANEL	100	PC
5	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 300MM C/ ANEL	20	PC
6	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 100MM C/ ANEL	1000	PC
7	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 150MM C/ ANEL	700	PC
8	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 200MM C/ANEL	200	PC
9	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 250MM C/ANEL	100	PC
10	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 300MM C/ANEL	80	PC

LOTE 05

TUBOS PEAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TUBO PEAD 1/2" 20MM AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	40.000	MT
2	TUBO PEAD 1" 32MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT
3	TUBO PEAD 3/4" 25MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT

LOTE 06 (EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

CONEXÕES PEAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 50MM X 3/4"	2.500	PC
2	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 75MM X 3/4"	200	PC
3	ADAPTADOR PEAD 20MM X 3/4"	6.000	PC
4	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	3.000	PC
5	UNIAO PEAD 20MM	6.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 07 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

TORNEIRA PEAD			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TORNEIRA DE VAZAR PEAD DE 3/4"	800	PC

LOTE 08

ADESIVO/ FITA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ADESIVO P/ TUBO PVC 75GR	30.000	UND.
2	FITA TEFLON 18 X 25MM	25.000	UND.

LOTE 09

TUBO PVC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 100MM C/ ANEL	1000	PC
2	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 150MM C/ ANEL	1000	PC
3	TUBO PVC DEFOFO 100MM C/ ANEL	1.200	PC
4	TUBO PVC DEFOFO 150MM C/ ANEL	1.200	PC
5	TUBO PVC DEFOFO 200MM C/ ANEL	2.000	PC
6	TUBO PVC DEFOFO 250MM C/ ANEL	250	PC
7	TUBO PVC PBA DN 100 DE 110MM C/ ANEL CL 15	2.000	PC
8	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM C/ ANEL CL 15	20.000	PC
9	TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM C/ ANEL CL 15	3.500	PC
10	TUBO DE PVC SOLD. 20MM	15.000	PC
11	TUBO DE PVC SOLD. 25MM	20.000	PC
12	TUBO DE PVC SOLD. 32MM	3.500	PC
13	TUBO DE PVC SOLD. 40MM	2.500	PC
14	TUBO DE PVC SOLD. 50MM	1.500	PC
15	TUBO DE PVC SOLD. 60MM	1.000	PC
16	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 200MM C/ ANEL	300	PC

LOTE 10

TUBOS PVC DN 140 E 180MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160MM C/ ANEL CL 15	100	PC
2	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200MM C/ ANEL CL 15	50	PC

LOTE 11

CONEXÕES FEFO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 150MM X 3/4"	1.000	PC
2	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 100MM X 3/4"	1.000	PC
3	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 200MM X 3/4"	1000	PC
4	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 250MM X 3/4"	400	PC
5	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 300MM X 3/4"	200	PC
6	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 350MM X 3/4"	200	PC
7	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 400MM X 3/4"	100	PC
8	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 50MM X 3/4"	1000	PC
9	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 60MM X 3/4"	1000	PC
10	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 75MM X 3/4"	1000	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 110MM X 3/4"	500	PC
12	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 160MM X 3/4"	50	PC
13	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 200MM X 3/4"	10	PC
14	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 250MM X 3/4"	5	PC
15	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 60MM X 3/4"	1.500	PC
16	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 85MM X 3/4"	200	PC
17	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 250MM	20	PC
18	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 300MM	20	PC
19	CAP FºFº JE 150MM C/ ANEL	50	PC
20	CAP FºFº JE 75MM C/ ANEL	100	PC
21	CURVA DE FºFº 350MM JE BB 45º C/ ANEL	6	PC
22	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 45º C/ ANEL	30	PC
23	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 90º C/ ANEL	50	PC
24	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 45º C/ ANEL	35	PC
25	CURVA DE FºFº 250MM JE BB 90º C/ ANEL	20	PC
26	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 90º C/ ANEL	35	PC
27	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM	1.600	PC
28	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM	1200	PC
29	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM	300	PC
30	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 300MM	150	PC
31	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 350MM	150	PC
32	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 400MM	130	PC
33	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 50MM	800	PC
34	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 60MM	1.300	PC
35	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 75MM	2000	PC
36	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 100MM C/ANEL	1.600	PC
37	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 150MM	5	PC
38	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 100MM P/ PVC	5	PC
39	REDUÇÃO FºFº PB JE 250MM X 200MM P/ PVC	5	PC

LOTE 12

REGISTRO GAVETA FEFO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	REGISTRO GAVETA FEFO P/ FE BB JE 75MM C/ ANEL	10	PC
2	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 100MM	150	PC
3	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 150MM	150	PC
4	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 200MM	130	PC
5	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 250MM	40	PC
6	REGISTRO DE GAVETA FºFº 100MM FLANGE	150	PC
7	REGISTRO DE GAVETA FºFº 150MM FLANGE	150	PC
8	REGISTRO DE GAVETA FºFº 200MM FLANGE	100	PC
9	REGISTRO DE GAVETA FºFº 250MM FLANGE	80	PC
10	REGISTRO DE GAVETA FºFº 75MM FLANGE	100	PC
11	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 50MM	600	PC
12	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 75MM	400	PC
13	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 100MM	300	PC
14	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 140MM	20	PC
15	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 200MM	10	PC



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 13

LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LUVA DE CORRER FEFO JM 150MM C/ ANEL	200	PC
2	LUVA DE CORRER FEFO JM 200MM C/ ANEL	200	PC
3	LUVA DE CORRER FEFO JM 250MM C/ ANEL	200	PC
4	LUVA DE CORRER FEFO JM 300MM C/ ANEL	180	PC
5	LUVA DE CORRER FEFO JM 350MM C/ ANEL	180	PC
6	LUVA DE CORRER FEFO JM 400MM C/ ANEL	80	PC

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Os 13 (treze) lotes em questão não carecem de amostragem para atesto de qualidade.

6. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

6.2. Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

6.3. O FORNECEDOR reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando o FORNECEDOR não oferecer condições para realização das mesmas.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO da CASAL localizado na Travessa Professor José Camerino, s/n, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-420.

7.2. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30(trinta) dias, a contar do envio da AF ao fornecedor.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)

8.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.

8.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.

8.3. A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ata.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

8.5. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

8.6. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.7. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 9.1.** O licitado deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais em questão na quantidade máxima de até 50% dos constantes deste termo.
- 9.2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10. DO PRAZO DA ATA

- 10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, nas condições estabelecidas nos artigos 165 a 170 do Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC desta Companhia.

11. DO PREÇO

- 11.1.** Deve ser sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/GEPLAN desta Companhia, vide e-mail anexo a este Termo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

- 13.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- 13.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

- 13.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

- 13.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

- 13.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

- 13.7.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1.** A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

- 14.2.** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

15. DA GESTÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1. Fará a gestão desse contrato o servidor **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF Nº 065.096.824-78.

15.1.1. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;

15.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato

15.1.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

16.1.1. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.1.2. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

16.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

16.1.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A Contratante obriga-se a:

17.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

18. DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILC)

18.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILC)

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;

III- Judicial, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

BRUNO WAGNER DE ANDRADE LOPES

Supervisor de Almoxarifado



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01

CONEXÕES PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PVC /FºFº JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC		
2	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4"	30.000	PC		
3	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2"	250	PC		
4	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 100 MM C/ANEL	150	PC		
5	ADAPTADOR PVC SR 20 MM X 1/2"	15.000	PC		
6	ADAPTADOR PVC SR 50MM X 1 1/2"	500	PC		
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 25MM X 20MM	25.000	PC		
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 32MM X 25MM	25.000	PC		
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 40MM X 25MM	800	PC		
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 50MM X 32MM	600	PC		
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 60MM X 50MM	600	PC		
12	BUJAO PVC ROSC. 1/2"	800	PC		
13	BUJAO PVC ROSC. 3/4"	800	PC		
14	BUJAO PVC ROSC. 1"	500	PC		
15	CAP DE PVC JE DN 100MM PBA C/ ANEL	150	PC		
16	CAP DE PVC JE DN 140MM PBA C/ ANEL	50	PC		
17	CAP DE PVC JE DN 50MM PBA C/ ANEL	300	PC		
18	CAP DE PVC JE DN 75MM PBA C/ ANEL	300	PC		
19	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	20.000	PC		
20	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	30.000	PC		
21	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 50MM JE C/ ANEL	30	PC		
22	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 75MM JE C/ ANEL	10	PC		
23	A PVC COLETOR ESG. 100MM X 90º C/ ANEL	200	PC		
24	CURVA PVC COLETOR ESG. 150MM X 90º C/ ANEL	100	PC		
25	CURVA PVC COLETOR ESG. 200MM X 90º C/ ANEL	10	PC		
26	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 90º C/ ANEL	100	PC		
27	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 45º C/ ANEL	50	PC		
28	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 90º C/ ANEL	50	PC		
29	CURVA PVC PBA PB JE 125MM X 90º C/ ANEL	5	PC		
30	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 45º C/ ANEL	10	PC		
31	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 90º C/ ANEL	15	PC		
32	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 45º C/ ANEL	150	PC		
33	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 90º C/ ANEL	180	PC		
34	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 45º C/ ANEL	60	PC		
35	JOELHO PVC SOLD. 20MM X 90º	20.000	PC		
36	JOELHO PVC SOLD. 25MM X 90º	35.000	PC		
37	JOELHO PVC SOLD. 50MM X 90º	1000	PC		
38	JOELHO PVC SOLD. 60MM X 90º	1000	PC		
39	JOELHO PVC SR 25MM X 3/4" 90º	30.000	PC		
40	JOELHO PVC SR 32MM X 1" 90º	1000	PC		
41	JOELHO PVC SR 20MM X 1/2" 90º	10.000	PC		
42	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 100MM C/ ANEL	1000	PC		
43	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 50MM C/ ANEL	2.500	PC		
44	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 75MM C/ ANEL	1.800	PC		
45	LUVA PVC ROSC. 3/4"	800	PC		
46	LUVA DE PVC SOLD. 20MM	25.000	PC		
47	LUVA DE PVC SOLD. 25MM	38.000	PC		
48	LUVA DE PVC SOLD. 32MM	18.000	PC		
49	LUVA DE PVC SOLD. 60MM	1000	PC		
50	LUVA PVC SR 20MM X 1/2"	5.000	PC		
51	LUVA PVC SR 25MM X 1/2"	500	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

52	LUVA PVC SR 25MM X 3/4"	35.000	PC		
53	LUVA PVC SR 32MM X 1"	25.000	PC		
54	LUVA PVC SR 60MM X 2"	100	PC		
55	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1"	500	PC		
56	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1/2"	500	PC		
57	NIPLE PVC DUPLO ROSC. 3/4"	500	PC		
58	REDUÇÃO PVC PB JE 100MM X 75MM C/ ANEL	200	PC		
59	REDUÇÃO PVC PB JE 75MM X 50MM C/ ANEL	300	PC		
60	REGISTRO DE GAVETA PVC SOLD. 25MM	1.600	PC		
61	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 20MM	1.500	PC		
62	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 32MM	1000	PC		
63	TE PVC SOLD 20MM	3.000	PC		
64	TE PVC SOLD 25MM	3.000	PC		
65	TE PVC SOLD 32MM	500	PC		
66	TE PVC SOLD 40MM	500	PC		
67	TE PVC SOLD 50MM	500	PC		
68	TE PVC SOLD 60MM	500	PC		
69	TE PVC SR 20MM X 1/2"	100	PC		
70	TE PVC SR 25MM X 3/4"	100	PC		
71	TE DE PVC BBB DN 50MM C/ ANEL	350	PC		
72	TE DE PVC BBB DN 75MM C/ ANEL	350	PC		
73	TE PVC PBB JE DN 100 X 75MM C/ ANEL	20	PC		
74	TE PVC ESGOTO DN 150MM X 100MM C/ ANEL	50	PC		
75	TE PVC ESGOTO DN 250MM X 100MM C/ ANEL	15	PC		
76	TE PVC ESGOTO DN 300MM X 100MM C/ ANEL	6	PC		
77	TE PVC ESGOTO DN 300mm X 150mm C/ANEL	6	PC		
78	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 100MM C/ ANEL	100	PC		
79	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 150MM C/ ANEL	100	PC		

LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

ANÉIS DE BORRACHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 150MM	300	PC		
2	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 75MM	300	PC		
3	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC 60MM	1000	PC		
4	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 100MM	400	PC		
5	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 150MM	400	PC		
6	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 200MM	400	PC		

LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

LUVAS PVC PBA 125 A 180					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 125MM C/ ANEL	150	PC		
2	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 140MM C/ ANEL	400	PC		
3	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 180MM C/ ANEL	100	PC		

LOTE 04

LUVAS DEFOFO E COLETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 100MM C/ ANEL	1.200	PC		
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 150MM C/ ANEL	1.100	PC		
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 200MM C/ ANEL	1000	PC		
4	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 250MM C/ ANEL	100	PC		
5	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 300MM C/ ANEL	20	PC		
6	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 100MM C/ ANEL	1000	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 150MM C/ ANEL	700	PC		
8	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 200MM C/ANEL	200	PC		
9	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 250MM C/ANEL	100	PC		
10	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 300MM C/ANEL	80	PC		

LOTE 05

TUBOS PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO PEAD 1/2" 20MM AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	40.000	MT		
2	TUBO PEAD 1" 32MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT		
3	TUBO PEAD 3/4" 25MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT		

LOTE 06 (EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

CONEXÕES PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 50MM X 3/4"	2.500	PC		
2	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 75MM X 3/4"	200	PC		
3	ADAPTADOR PEAD 20MM X 3/4"	6.000	PC		
4	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	3.000	PC		
5	UNIAO PEAD 20MM	6.000	PC		

LOTE 07 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

TORNEIRA PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TORNEIRA DE VAZAR PEAD DE 3/4"	800	PC		

LOTE 08

ADESIVO/ FITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO P/ TUBO PVC 75GR	30.000	UND.		
2	FITA TEFLON 18 X 25MM	25.000	UND.		

LOTE 09

TUBO PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 100MM C/ ANEL	1000	PC		
2	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 150MM C/ ANEL	1000	PC		
3	TUBO PVC DEFOFO 100MM C/ ANEL	1.200	PC		
4	TUBO PVC DEFOFO 150MM C/ ANEL	1.200	PC		
5	TUBO PVC DEFOFO 200MM C/ ANEL	2.000	PC		
6	TUBO PVC DEFOFO 250MM C/ ANEL	250	PC		
7	TUBO PVC PBA DN 100 DE 110MM C/ ANEL CL 15	2.000	PC		
8	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM C/ ANEL CL 15	20.000	PC		
9	TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM C/ ANEL CL 15	3.500	PC		
10	TUBO DE PVC SOLD. 20MM	15.000	PC		
11	TUBO DE PVC SOLD. 25MM	20.000	PC		
12	TUBO DE PVC SOLD. 32MM	3.500	PC		
13	TUBO DE PVC SOLD. 40MM	2.500	PC		
14	TUBO DE PVC SOLD. 50MM	1.500	PC		
15	TUBO DE PVC SOLD. 60MM	1.000	PC		
16	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 200MM C/ ANEL	300	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 10

TUBOS PVC DN 140 E 180MM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160MM C/ ANEL CL 15	100	PC		
2	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200MM C/ ANEL CL 15	50	PC		

LOTE 11

CONEXÕES FEFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 150MM X 3/4"	1.000	PC		
2	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 100MM X 3/4"	1.000	PC		
3	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 200MM X 3/4"	1000	PC		
4	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 250MM X 3/4"	400	PC		
5	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 300MM X 3/4"	200	PC		
6	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 350MM X 3/4"	200	PC		
7	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 400MM X 3/4"	100	PC		
8	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 50MM X 3/4"	1000	PC		
9	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 60MM X 3/4"	1000	PC		
10	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 75MM X 3/4"	1000	PC		
11	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 110MM X 3/4"	500	PC		
12	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 160MM X 3/4"	50	PC		
13	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 200MM X 3/4"	10	PC		
14	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 250MM X 3/4"	5	PC		
15	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 60MM X 3/4"	1.500	PC		
16	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 85MM X 3/4"	200	PC		
17	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 250MM	20	PC		
18	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 300MM	20	PC		
19	CAP FºFº JE 150MM C/ ANEL	50	PC		
20	CAP FºFº JE 75MM C/ ANEL	100	PC		
21	CURVA DE FºFº 350MM JE BB 45º C/ ANEL	6	PC		
22	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 45º C/ ANEL	30	PC		
23	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 90º C/ ANEL	50	PC		
24	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 45º C/ ANEL	35	PC		
25	CURVA DE FºFº 250MM JE BB 90º C/ ANEL	20	PC		
26	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 90º C/ ANEL	35	PC		
27	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM	1.600	PC		
28	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM	1200	PC		
29	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM	300	PC		
30	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 300MM	150	PC		
31	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 350MM	150	PC		
32	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 400MM	130	PC		
33	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 50MM	800	PC		
34	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 60MM	1.300	PC		
35	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 75MM	2000	PC		
36	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 100MM C/ANEL	1.600	PC		
37	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 150MM	5	PC		
38	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 100MM P/ PVC	5	PC		
39	REDUÇÃO FºFº PB JE 250MM X 200MM P/ PVC	5	PC		

LOTE 12

REGISTRO GAVETA FEFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REGISTRO GAVETA FEFO P/ FE BB JE 75MM C/ ANEL	10	PC		
2	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 100MM	150	PC		
3	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 150MM	150	PC		
4	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 200MM	130	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 250MM	40	PC		
6	REGISTRO DE GAVETA FºFº 100MM FLANGE	150	PC		
7	REGISTRO DE GAVETA FºFº 150MM FLANGE	150	PC		
8	REGISTRO DE GAVETA FºFº 200MM FLANGE	100	PC		
9	REGISTRO DE GAVETA FºFº 250MM FLANGE	80	PC		
10	REGISTRO DE GAVETA FºFº 75MM FLANGE	100	PC		
11	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 50MM	600	PC		
12	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 75MM	400	PC		
13	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 100MM	300	PC		
14	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 140MM	20	PC		
15	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 200MM	10	PC		

LOTE 13

LUIVA DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUIVA DE CORRER FEFO JM 150MM C/ ANEL	200	PC		
2	LUIVA DE CORRER FEFO JM 200MM C/ ANEL	200	PC		
3	LUIVA DE CORRER FEFO JM 250MM C/ ANEL	200	PC		
4	LUIVA DE CORRER FEFO JM 300MM C/ ANEL	180	PC		
5	LUIVA DE CORRER FEFO JM 350MM C/ ANEL	180	PC		
6	LUIVA DE CORRER FEFO JM 400MM C/ ANEL	80	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019

OBJETO:

LOTE

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no [inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL**

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), _____ de _____

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no edital nº _____/2019, Ata nº _____/2019, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO H

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que os produtos _____, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº _____/2019, Ata nº _____/2019.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforma quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – SRP ELETRÔNICO

LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxx,xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx e por seu Vice-presidente de Gestão Corporativa xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx ambos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 04/07/2018, e, em face do Processo Administrativo Protocolo nº 14.881/2018, e C.I. Nº 27/2018 – SUPALM, Licitação CASAL nº 23/2019 – Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio do seu representante/procurador (a) legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o (s) Lote(s) xxxxxxxxxx (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) para a possível aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme quantificado e especificado no Anexo I da presente ATA, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente ATA é a **possível aquisição** de materiais hidráulicos do (s) lote (s) xx (nº do lote), para atender às necessidades das Unidades de Negócios da CASAL, conforme especificado e quantificado no Anexo I, com obrigação exclusiva da CONTRATADA fornecer os objetos, obedecendo em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis da presente ATA, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 23/2019 – ELETRÔNICA – SRP** e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE DO PRODUTO: As especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, estão descritas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS: A entrega dos materiais/produtos deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL.

4.1. Os objetos devem ser entregues na condição CIF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta ATA pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

5.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ATA.

5.3. As despesas decorrentes desta ATA terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	143.100 - GESUP
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAL
RUBRICA	295.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos objetos é de XX (xxxxx) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata.

8.2. Havendo a necessidade de prorrogação da ata, CASAL fará o reajuste de preços levando em consideração o saldo remanescente.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento deve corresponder aos produtos efetivamente fornecidos a CASAL, conforme o solicitado.

9.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder a quantidade do produto fornecido, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato .

9.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

9.3. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

9.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

9.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco: Agência: C/C:

9.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no 9.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: A Gestão da presente ATA será exercida pelo funcionário BRUNO WANGER DE ANDRADE LOPES, matrícula 3027, inscrito no CPF sob o nº 065.096.824.78.

10.1. As atribuições do Gestor são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- b) Verificar se a entrega dos produtos está sendo cumpridos integral;
- c) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
 - e) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- 10.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, por funcionário da CASAL, que deverão atender a todas as especificações técnicas.

11.1. O gestor procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

11.2. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente contado da comunicação formal.

11.3. Caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

11.4. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12.2. Substituir o produto fornecido que estiver em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deve:

- a) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b) Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c) Rejeitar as licenças, que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações deste edital;
- d) Zelar pela segurança e o bom uso das licenças contratadas;
- e) Utilizar as licenças corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- h) Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Casos omissos e/ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsto nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das rescisões contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,dede 2019

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATA Nº XX/2019

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01

CONEXÕES PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PVC /FºFº JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC		
2	ADAPTADOR PVC SR 25MM X 3/4"	30.000	PC		
3	ADAPTADOR PVC SR 60MM X 2"	250	PC		
4	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 100 MM C/ANEL	150	PC		
5	ADAPTADOR PVC SR 20 MM X 1/2"	15.000	PC		
6	ADAPTADOR PVC SR 50MM X 1 1/2"	500	PC		
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 25MM X 20MM	25.000	PC		
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 32MM X 25MM	25.000	PC		
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 40MM X 25MM	800	PC		
10	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 50MM X 32MM	600	PC		
11	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD. 60MM X 50MM	600	PC		
12	BUJAO PVC ROSC. 1/2"	800	PC		
13	BUJAO PVC ROSC. 3/4"	800	PC		
14	BUJAO PVC ROSC. 1"	500	PC		
15	CAP DE PVC JE DN 100MM PBA C/ ANEL	150	PC		
16	CAP DE PVC JE DN 140MM PBA C/ ANEL	50	PC		
17	CAP DE PVC JE DN 50MM PBA C/ ANEL	300	PC		
18	CAP DE PVC JE DN 75MM PBA C/ ANEL	300	PC		
19	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	20.000	PC		
20	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	30.000	PC		
21	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 50MM JE C/ ANEL	30	PC		
22	CRUZETA PVC PBA BBBB DN 75MM JE C/ ANEL	10	PC		
23	A PVC COLETOR ESG. 100MM X 90º C/ ANEL	200	PC		
24	CURVA PVC COLETOR ESG. 150MM X 90º C/ ANEL	100	PC		
25	CURVA PVC COLETOR ESG. 200MM X 90º C/ ANEL	10	PC		
26	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 90º C/ ANEL	100	PC		
27	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 45º C/ ANEL	50	PC		
28	CURVA PVC PBA PB JE 100MM X 90º C/ ANEL	50	PC		
29	CURVA PVC PBA PB JE 125MM X 90º C/ ANEL	5	PC		
30	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 45º C/ ANEL	10	PC		
31	CURVA PVC PBA PB JE 140MM X 90º C/ ANEL	15	PC		
32	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 45º C/ ANEL	150	PC		
33	CURVA PVC PBA PB JE 50MM X 90º C/ ANEL	180	PC		
34	CURVA PVC PBA PB JE 75MM X 45º C/ ANEL	60	PC		
35	JOELHO PVC SOLD. 20MM X 90º	20.000	PC		
36	JOELHO PVC SOLD. 25MM X 90º	35.000	PC		
37	JOELHO PVC SOLD. 50MM X 90º	1000	PC		
38	JOELHO PVC SOLD. 60MM X 90º	1000	PC		
39	JOELHO PVC SR 25MM X 3/4" 90º	30.000	PC		
40	JOELHO PVC SR 32MM X 1" 90º	1000	PC		
41	JOELHO PVC SR 20MM X 1/2" 90º	10.000	PC		
42	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 100MM C/ ANEL	1000	PC		
43	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 50MM C/ ANEL	2.500	PC		
44	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 75MM C/ ANEL	1.800	PC		
45	LUVA PVC ROSC. 3/4"	800	PC		
46	LUVA DE PVC SOLD. 20MM	25.000	PC		
47	LUVA DE PVC SOLD. 25MM	38.000	PC		
48	LUVA DE PVC SOLD. 32MM	18.000	PC		
49	LUVA DE PVC SOLD. 60MM	1000	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

50	LUVA PVC SR 20MM X 1/2"	5.000	PC		
51	LUVA PVC SR 25MM X 1/2"	500	PC		
52	LUVA PVC SR 25MM X 3/4"	35.000	PC		
53	LUVA PVC SR 32MM X 1"	25.000	PC		
54	LUVA PVC SR 60MM X 2"	100	PC		
55	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1"	500	PC		
56	NIPLE PVC DUPLO ROSQUEADO C/ 1/2"	500	PC		
57	NIPLE PVC DUPLO ROSC. 3/4"	500	PC		
58	REDUÇÃO PVC PB JE 100MM X 75MM C/ ANEL	200	PC		
59	REDUÇÃO PVC PB JE 75MM X 50MM C/ ANEL	300	PC		
60	REGISTRO DE GAVETA PVC SOLD. 25MM	1.600	PC		
61	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 20MM	1.500	PC		
62	REGISTRO GAVETA PVC SOLD 32MM	1000	PC		
63	TE PVC SOLD 20MM	3.000	PC		
64	TE PVC SOLD 25MM	3.000	PC		
65	TE PVC SOLD 32MM	500	PC		
66	TE PVC SOLD 40MM	500	PC		
67	TE PVC SOLD 50MM	500	PC		
68	TE PVC SOLD 60MM	500	PC		
69	TE PVC SR 20MM X 1/2"	100	PC		
70	TE PVC SR 25MM X 3/4"	100	PC		
71	TE DE PVC BBB DN 50MM C/ ANEL	350	PC		
72	TE DE PVC BBB DN 75MM C/ ANEL	350	PC		
73	TE PVC PBB JE DN 100 X 75MM C/ ANEL	20	PC		
74	TE PVC ESGOTO DN 150MM X 100MM C/ ANEL	50	PC		
75	TE PVC ESGOTO DN 250MM X 100MM C/ ANEL	15	PC		
76	TE PVC ESGOTO DN 300MM X 100MM C/ ANEL	6	PC		
77	TE PVC ESGOTO DN 300mm X 150mm C/ANEL	6	PC		
78	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 100MM C/ ANEL	100	PC		
79	TE DE PVC ESG. BBB JE DN 150MM C/ ANEL	100	PC		

LOTE 02 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

ANÉIS DE BORRACHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 150MM	300	PC		
2	ANEL DE BORR. P/ LUVA FºFº 75MM	300	PC		
3	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC 60MM	1000	PC		
4	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 100MM	400	PC		
5	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 150MM	400	PC		
6	ANEL DE BORR. P/ LUVA PVC DEFOFO 200MM	400	PC		

LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

LUVAS PVC PBA 125 A 180					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 125MM C/ ANEL	150	PC		
2	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 140MM C/ ANEL	400	PC		
3	LUVA DE CORRER PVC PBA JE 180MM C/ ANEL	100	PC		

LOTE 04

LUVAS DEFOFO E COLETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 100MM C/ ANEL	1.200	PC		
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 150MM C/ ANEL	1.100	PC		
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 200MM C/ ANEL	1000	PC		
4	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 250MM C/ ANEL	100	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JE 300MM C/ ANEL	20	PC		
6	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 100MM C/ ANEL	1000	PC		
7	LUVA DE CORRER COL. ESG. BB JE 150MM C/ ANEL	700	PC		
8	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 200MM C/ANEL	200	PC		
9	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 250MM C/ANEL	100	PC		
10	LUVA PVC COLETOR ESGOTO BB JE 300MM C/ANEL	80	PC		

LOTE 05

TUBOS PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO PEAD 1/2" 20MM AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	40.000	MT		
2	TUBO PEAD 1" 32MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT		
3	TUBO PEAD 3/4" 25MM NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	10.000	MT		

LOTE 06 (EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI)

CONEXÕES PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 50MM X 3/4"	2.500	PC		
2	ABRAÇADEIRA PEAD P/ PVC DN 75MM X 3/4"	200	PC		
3	ADAPTADOR PEAD 20MM X 3/4"	6.000	PC		
4	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	3.000	PC		
5	UNIAO PEAD 20MM	6.000	PC		

LOTE 07 (EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI)

TORNEIRA PEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TORNEIRA DE VAZAR PEAD DE 3/4"	800	PC		

LOTE 08

ADESIVO/ FITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO P/ TUBO PVC 75GR	30.000	UND.		
2	FITA TEFLON 18 X 25MM	25.000	UND.		

LOTE 09

TUBO PVC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 100MM C/ ANEL	1000	PC		
2	TUBO DE PVC COLETOR ESGOTO 150MM C/ ANEL	1000	PC		
3	TUBO PVC DEFOFO 100MM C/ ANEL	1.200	PC		
4	TUBO PVC DEFOFO 150MM C/ ANEL	1.200	PC		
5	TUBO PVC DEFOFO 200MM C/ ANEL	2.000	PC		
6	TUBO PVC DEFOFO 250MM C/ ANEL	250	PC		
7	TUBO PVC PBA DN 100 DE 110MM C/ ANEL CL 15	2.000	PC		
8	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM C/ ANEL CL 15	20.000	PC		
9	TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM C/ ANEL CL 15	3.500	PC		
10	TUBO DE PVC SOLD. 20MM	15.000	PC		
11	TUBO DE PVC SOLD. 25MM	20.000	PC		
12	TUBO DE PVC SOLD. 32MM	3.500	PC		
13	TUBO DE PVC SOLD. 40MM	2.500	PC		
14	TUBO DE PVC SOLD. 50MM	1.500	PC		
15	TUBO DE PVC SOLD. 60MM	1.000	PC		
16	TUBO PVC COLETOR ESGOTO 200MM C/ ANEL	300	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 10

TUBOS PVC DN 140 E 180MM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160MM C/ ANEL CL 15	100	PC		
2	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200MM C/ ANEL CL 15	50	PC		

LOTE 11

CONEXÕES FEFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.		
1	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 150MM X 3/4"	1.000	PC		
2	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 100MM X 3/4"	1.000	PC		
3	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 200MM X 3/4"	1000	PC		
4	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 250MM X 3/4"	400	PC		
5	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 300MM X 3/4"	200	PC		
6	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 350MM X 3/4"	200	PC		
7	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 400MM X 3/4"	100	PC		
8	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 50MM X 3/4"	1000	PC		
9	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 60MM X 3/4"	1000	PC		
10	ABRAÇADEIRA FºFº P/ FE 75MM X 3/4"	1000	PC		
11	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 110MM X 3/4"	500	PC		
12	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 160MM X 3/4"	50	PC		
13	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 200MM X 3/4"	10	PC		
14	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 250MM X 3/4"	5	PC		
15	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 60MM X 3/4"	1.500	PC		
16	ABRAÇADEIRA FºFº P/ PVC 85MM X 3/4"	200	PC		
17	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 250MM	20	PC		
18	ADAPTADOR FºFº P/ PVC PBA 300MM	20	PC		
19	CAP FºFº JE 150MM C/ ANEL	50	PC		
20	CAP FºFº JE 75MM C/ ANEL	100	PC		
21	CURVA DE FºFº 350MM JE BB 45º C/ ANEL	6	PC		
22	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 45º C/ ANEL	30	PC		
23	CURVA DE FºFº 150MM JE BB 90º C/ ANEL	50	PC		
24	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 45º C/ ANEL	35	PC		
25	CURVA DE FºFº 250MM JE BB 90º C/ ANEL	20	PC		
26	CURVA DE FºFº 200MM JE BB 90º C/ ANEL	35	PC		
27	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 150MM	1.600	PC		
28	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 200MM	1200	PC		
29	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 250MM	300	PC		
30	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 300MM	150	PC		
31	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 350MM	150	PC		
32	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 400MM	130	PC		
33	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 50MM	800	PC		
34	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 60MM	1.300	PC		
35	LUVA DE CORRER FºFº BB JE 75MM	2000	PC		
36	LUVA DE CORRER FEFO BB JE 100MM C/ANEL	1.600	PC		
37	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 150MM	5	PC		
38	REDUÇÃO FºFº PB JE 200MM X 100MM P/ PVC	5	PC		
39	REDUÇÃO FºFº PB JE 250MM X 200MM P/ PVC	5	PC		

LOTE 12

REGISTRO GAVETA FEFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REGISTRO GAVETA FEFO P/ FE BB JE 75MM C/ ANEL	10	PC		
2	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 100MM	150	PC		
3	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 150MM	150	PC		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 200MM	130	PC		
5	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / FºFº 250MM	40	PC		
6	REGISTRO DE GAVETA FºFº 100MM FLANGE	150	PC		
7	REGISTRO DE GAVETA FºFº 150MM FLANGE	150	PC		
8	REGISTRO DE GAVETA FºFº 200MM FLANGE	100	PC		
9	REGISTRO DE GAVETA FºFº 250MM FLANGE	80	PC		
10	REGISTRO DE GAVETA FºFº 75MM FLANGE	100	PC		
11	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 50MM	600	PC		
12	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 75MM	400	PC		
13	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 100MM	300	PC		
14	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 140MM	20	PC		
15	REGISTRO DE GAVETA FºFº JE / PVC 200MM	10	PC		

LOTE 13

LUIVA DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LUIVA DE CORRER FEFO JM 150MM C/ ANEL	200	PC		
2	LUIVA DE CORRER FEFO JM 200MM C/ ANEL	200	PC		
3	LUIVA DE CORRER FEFO JM 250MM C/ ANEL	200	PC		
4	LUIVA DE CORRER FEFO JM 300MM C/ ANEL	180	PC		
5	LUIVA DE CORRER FEFO JM 350MM C/ ANEL	180	PC		
6	LUIVA DE CORRER FEFO JM 400MM C/ ANEL	80	PC		